



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO N° 9050 , DE 06 DE ABRIL DE 2000.**

Dá nova redação ao artigo 2º, incisos I e II, do Decreto nº 7409, de 28 de março de 1996, e estabelece nova composição para a Comissão Estadual de Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A :**

=====

Art. 1º - O artigo 2º, incisos I e II, do Decreto nº 7409, de 28 de março de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A Comissão Estadual de Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico de Rondônia, terá a seguinte composição:

I – como Presidente, o Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração;

II – como Membros, os titulares ou representantes legais dos seguintes órgãos e entidades:

- Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social;

- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;

- Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

- Secretaria de Estado da Educação;

- Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR

DECRETO N° 10.000, DE 10 DE JULHO DE 2000

Dezessete (17) - O decreto nº 10.000, de 10 de Julho de 2000, que dispõe sobre a criação da Comissão Estadual de Desenvolvimento Econômico-Ecológico de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso V, da Constituição Federal,

DECRETA:

== == == == ==

Art. 1º - O artigo 2º, incisos I e II, do Decreto nº 38

que instituiu a Secretaria Legislativa

Art. 2º - A Comissão Estadual de Desenvolvimento Econômico-Ecológico de Rondônia, terá a seguinte composição:

I - como Presidente o Secretário de Estado do Planejamento;

(ouvidoria Geral e Assinatura);

II - como Membros, os titulares das secretarias de Desenvolvimento Social;

secretários ou titulares de órgãos e autoridades;

- Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e do

Desenvolvimento Econômico e Social;

- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Empresarial;

- Secretaria de Estado das Segunadas, Datas e Cidadania;

- Secretaria de Estado da Educação;

- Associação de Assistências Técnicas e Pesquisa Rural, a

Associação dos Municípios de Rondônia;



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- Centro de Pesquisa Agroflorestal da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – CPAF/EMBRAPA;
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA;
- Organização dos Seringueiros de Rondônia – OSR;
- Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Rondônia – FETAGRO;
- Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste e Mato Grosso e Sul do Amazonas – CUMPIR;
- Coordenação do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia – PLANAFLORO;
- Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia;
- Associação dos Prefeitos Municipais;
- Organização das Cooperativas do Estado de Rondônia – OCER;
- Federação das Indústrias de Rondônia – FIERO;
- Fórum das Organizações não-governamentais – ONG;
- Fundação Universidade Federal de Rondônia- UNIR;
- Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra – MST;
- Federação da Agricultura do Estado de Rondônia – FAERON.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de  
abril de 2000, 112º da República.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "José de Abreu Bianco".  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Arnaldo Egídio Bianco".  
**ARNALDO EGÍDIO BIANCO**  
Secretário de Estado do Planejamento,  
Coordenação Geral e Administração